



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

10.1.1. Oferta regular de atividade esportiva e cultural para crianças entre 5 e 17 anos preferencialmente no período de contraturno escolar;

10.1.2. Oferta de recreação para toda a população;

10.1.3. Oferta de atividade física orientada para os usuários das academias ao ar livre.

10.1.4. Utilização e valorização dos espaços públicos.

10.1.5. Melhora na qualidade de vida da população;

10.1.6. Oferta de lazer, esporte e cultura e entretenimento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1. Manutenção da limpeza dos espaços públicos destinados à execução dos projetos;

11.2. Analisar e aprovar o planejamento estratégico, tático e operacional elaborado pelo instrutor contratado;

11.3. Elaborar e aplicar avaliação de desempenho aos instrutores e monitores.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram vislumbrados impactos ambientais para a referida contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Diante dos fatos apresentados, pode-se concluir que o credenciamento de mão de obra complementar em face das demais opções se apresenta como a solução economicamente mais vantajosa para o município. Além da viabilidade econômica, a contratação via credenciamento possui menor rigor burocrático.

13.2. Ademais, o credenciamento não implica na obrigação da Prefeitura em efetuar quaisquer solicitações de serviços, constituindo-se em mero banco de fornecedores credenciados, aptos a prestar serviços mediante eventual demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidor: Luciana Ramos Lemos

Cargo/função: Agente administrativo nº: 9718

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidor: Elyson Gomes

Cargo/função: Chefe de Seção Matrícula nº: 22092

Assinatura: _____

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade:

Fabício Nunes Flores _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



TABELA DE QUANTIDADES E VALORES

INSTRUTORES	PROJETO	HABILITAÇÃO	VALOR POR HORA	CÓDIGO		HORA MÊS	HORA ANO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO POR ANO
	Musicalizando	Teclado, violão, canto, instrumento de sopro	25,46	CP-1	CP-MZ	160	1920	R\$ 4.073,60	R\$ 48.883,20
	Na Ponta dos Pés	Ballet e Jazz	25,46	CP-2	CP-BJ	CR	-	R\$ 25,46	-
	Ginga	Capoeira	25,46	CP-3	CP-CP	160	1920	R\$ 4.073,60	R\$ 48.883,20
	Simplemente Dance	Zumba	25,46	CP-4	ZB	CR	-	R\$ 25,46	-
	Cadência	Fanfarras	25,46	CP-5	CP-FF	160	1920	R\$ 4.073,60	R\$ 48.883,20
	Tchê	Dança Gaúcha	25,46	CP-6	CP-DG	160	1920	R\$ 4.073,60	R\$ 48.883,20
	Mais Esporte	Futsal, Vôlei, Basquete e Handball	25,46	CP-7	CP-ME	CR	-	R\$ 25,46	-
	Tatame	Jiu-jitsu	25,46	CP-8	CP-JJ	160	1920	R\$ 4.073,60	R\$ 48.883,20
	Mundo das Cambalhotas	Ginástica Artística	25,46	CP-9	CP-GA	CR	-	R\$ 25,46	-
	Recriança	Futebol	25,46	CP-10	CP-FB	CR	-	R\$ 25,46	-
	Viva Bem	Condicionamento Físico	25,46	CP-11	CP-CF	160	1920	R\$ 4.073,60	R\$ 48.883,20
	Pés na Fita	Slackline	25,46	CP-12	CP-SL	CR	-	R\$ 25,46	-
	Brincar	Recreação	25,46	CP-13	CP-BR	CR	-	R\$ 25,46	-
	Total					960	11520		R\$ 293.299,20

MONITOR CULTURAL	PROJETO	HABILITAÇÃO	VALOR POR HORA	CÓDIGO		HORA MÊS	HORA ANO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO POR ANO
	Musicalizando	Teclado	14,04	MC-1	MC-TC	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24



Boletim Oficial

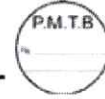
Telêmaco Borba, 28 de março de 2024 - Edição 2336



95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



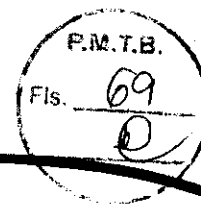
Musicalizando	Violão	14,04	MC-2	MC-VL	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
Musicalizando	Canto	14,04	MC-3	MC-CT	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
Musicalizando	Instrumentos de Sopro	14,04	MC-4	MC-IS	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
Musicalizando	Instrumentos de Percussão	14,04	MC-5	MC-IP	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
Na Ponta dos Pés	Ballet e Jazz	14,04	MC-6	MC-BJ	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
Ginga	Capoeira	14,04	MC-7	MC-CP	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
Simplymente Dance	Zumba	14,04	MC-8	MC-ZB	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
Cadência	Fanfarras	14,04	MC-9	MC-FF	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
Tchê	Dança Gaúcha	14,04	MC-10	MC-DG	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
Total					880			R\$ 148.262,40

MONITOR ESPORTIVO	PROJETO	HABILITAÇÃO	VALOR POR HORA	CÓDIGO		HORA MÊS	HORA ANO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO POR ANO
	Mais Esporte	Futsal	14,04	ME-1	ME-FS	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Mais Esporte	Vôlei	14,04	ME-2	ME-VL	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Mais Esporte	Basquete	14,04	ME-3	ME-BQ	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Mais Esporte	Handebol	14,04	ME-4	ME-HD	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Tatame	Jiu-jitsu	14,04	ME-5	ME-JJ	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Mundo das Cambalhotas	Ginástica Artística	14,04	ME-6	ME-GA	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Recriança	Futebol	14,04	ME-7	ME-FB	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Viva Bem	Condicionamento Físico	14,04	ME-8	ME-CF	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Pés na Fita	Slackline	14,04	ME-9	ME-SL	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
Total						792			R\$ 133.436,16



Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 28 de março de 2024 - Edição 2336



96



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



MONITOR RECREATIVO	PROJETO	HABILITAÇÃO	VALOR POR HORA	CÓDIGO		HORA MÊS	HORA ANO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO POR ANO
	Brincar	Recreação	11,5	MR	MR	256	3072	R\$ 2.944,00	R\$ 35.328,00
	Total					256			R\$ 35.328,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 610.325,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Telêmaco Borba- PR Através do presente, o profissional _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, vem REQUERER / SOLICITAR o Credenciamento na função _____ de _____ (cargo), conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 1 /2024, e compromete-se a prestar os serviços, tendo disponibilidade de carga horária compatível com o atendimento aos beneficiários dos Projetos de desenvolvimento cultural, esportivo e recreativo, que lhe forem encaminhados.

Por ser expressão da verdade.

_____, em _____ de _____ 2024.

Nome e Assinatura do Profissional CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE DA REMUNERAÇÃO

Declaro para fins de credenciamento, na qualidade de prestador de serviços na função de

_____, que aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados de acordo com o edital de chamamento público nº 1/2024.

Declaro, finalmente, que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços, normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não me encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE

Chamamento Público nº 1 /2024.

Credenciada: _____, como endereço à
_____, na cidade de _____, CEP
_____, Estado do _____, portador do CPF: _____ e
do RG: _____. Vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, que possui
capacidade técnica e disponibilidade semanal para o serviço, conforme segue:

Descrição da Função: _____

Disponibilidade mensal: _____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E IDONEIDADE

Chamamento Público nº 1/2024

Proponente: _____,
inscrita no CPF nº. _____, com sede
à _____, na cidade de
_____, CEP _____, Estado do
_____, por seu representante
legal _____, portador do CPF
_____ e do RG _____,
residente e domiciliado na cidade de
_____, no endereço _____ -
_____, vem respeitosamente
declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaração de Não Parentesco Quadro Societário

Declaro que não possui grau de parentesco com ocupantes de cargo de direção, assessoramento ou chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação do presente Chamamento, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ciência de que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Chamamento, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas".

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

Ao Município de Telêmaco Borba- PR Através do presente, o profissional
_____, portador do CPF nº
_____, residente e domiciliado a Rua
_____, Bairro _____, na cidade de
_____, vem REQUERER / SOLICITAR o
Descredenciamento na função de
_____ (cargo),
conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 1 /2024.

Declaro ter ciência que pedido de descredenciamento não me libera do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas no edital supracitado.

Por ser expressão da verdade.

_____, em _____ de _____ 2024.

Nome e Assinatura do Profissional CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO VII

MINUTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

____ Nº ____/2024

PROTOCOLO Nº ____/2024

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE
OUTRO LADO _____,
CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____

, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de desenvolvimento esportivo, cultural e recreativo em Telêmaco Borba, sem caráter de exclusividade**, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação temporária _____ _____	hora	_____	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



- 1.3.2. Processo Licitatório;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, p prorrogável por igual período até o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte E Recreação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS

4.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 29.216/2023, e do Decreto Municipal nº 29.215/2023 e demais atos normativos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.3. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

4.4. A Gestão da contratação será exercida pelo servidor _____, **Matricula nº _____**, denominado GESTOR.

4.5. A fiscalização será exercida pelo servidor _____, **Matricula nº _____**, denominada FISCAL.

4.6. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.8. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados,

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois dias, pelo fiscal técnico ou comissão de fiscalização, conforme o caso, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto.

8.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

8.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da contratação.

8.2.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

V. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



- I. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho;
- II. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;
- III. O pagamento será através de transferência bancária;
- IV. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;
- V. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis;
- VI. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- VII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VIII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- IX. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- X. O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

12.1. os preços dos serviços serão reajustados em conformidade com a legislação pertinente, acompanhando os índices de correção da remuneração salarial dos servidores municipais de Telêmaco Borba e estagiários, inclusive respeitando as datas de alteração salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.11. O fiscal do contrato, objetivando garantir o resultado efetivo, realizará, trimestralmente, o acompanhamento e a avaliação dos (as) credenciados (as).
- 11.12. A avaliação será realizada conforme os critérios de:
 - I. Pontualidade,
 - II. Assiduidade,
 - III. Disciplina,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



- IV. Eficiência,
- V. Responsabilidade,
- VI. Relacionamento.

11.13. Serão considerados para efeito de resultado da avaliação os critérios regular, bom e ótimo.

- I. Os boletins de avaliação deverão ser encaminhados ao gestor do contrato em até 15 dias após o encerramento do período ou da tarefa.
- II. A reincidência no critério de avaliação "regular" acarretará o descredenciamento imediato.
- III. A reincidência no critério de avaliação "bom" acarretará advertência ao credenciado (a).
- IV. A reincidência de "advertência" acarretará o descredenciamento imediato.
- V. A ampla defesa e o contraditório serão assegurados ao credenciado (a).
- VI. Havendo divergências ou irresignação sobre a avaliação, compete à autoridade superior a decisão final de mérito.

11.14. Todos os materiais, equipamentos e espaços físicos inerentes ao desenvolvimento das atividades dos projetos tratados no Decreto nº 26187 de 17 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade superior;

12.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Unificado, do Portal Nacional de Contratações e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº. 29219, de 2023, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia XX do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

12.23. Pleitear os reajustes cabíveis, respeitadas as regras previstas na cláusula nona deste contrato.

12.24. Dos instrutores de projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



- projeto;
- a) ministrar aulas dos projetos;
 - b) Auxiliar no desenvolvimento, planejamento pedagógico e na elaboração do plano de ação e estruturação dos núcleos de atividades;
 - c) Instruir os profissionais envolvidos no projeto;
 - d) aferir frequência e cumprimento do planejamento pedagógico;
 - e) elaborar relatórios;
 - f) capacitar colaboradores promovendo o aperfeiçoamento contínuo;
 - g) idealizar e realizar atividades essenciais para o desenvolvimento do projeto;
 - h) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

12.25. Monitor esportivo:

- equipamentos;
- a) Ministrar aulas do projeto
 - b) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
 - c) coordenar os núcleos de atividades e responsabilizar-se por eles;
 - d) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
 - e) manter os espaços físicos em condições adequadas às práticas;
 - f) conservar, manter, controlar e repor materiais, uniformes e equipamentos;
 - g) organizar previamente o ambiente de trabalho;
 - h) realizar controle de presença dos participantes;
 - i) efetuar as avaliações propostas, efetuar controles e elaborar os relatórios solicitados;
 - j) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
 - k) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

12.26. Monitor cultural:

- equipamentos;
- a) Ministrar aulas do projeto;
 - b) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
 - c) coordenar os núcleos de atividades e responsabilizar-se por eles;
 - d) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
 - e) manter os espaços físicos em condições adequadas às práticas;
 - f) conservar, manter, controlar e repor materiais, uniformes e equipamentos;
 - g) organizar previamente o ambiente de trabalho;
 - h) realizar controle de presença dos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



- relatórios solicitados;
- i) efetuar as avaliações propostas, efetuar controles e elaborar os
 - j) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
 - k) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

12.27. Monitor recreativo:

- a) Ministras aulas do projeto;
- b) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
- c) planejar, preparar e organizar diferentes atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e recreação;
- d) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
- e) orientar, integrar e interagir com os participantes das atividades;
- f) prever, distribuir e recolher os materiais, uniformes e equipamentos utilizados;
- g) organizar previamente o ambiente de trabalho;
- h) orientar, acompanhar e auxiliar na organização de lanches e refeições;
- i) realizar controle de presença dos participantes;
- j) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
- k) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa: moratória ou compensatória;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

13.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

13.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



13.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

13.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

13.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

13.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.8. Este contrato poderá ser extinto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;

c) determinada por decisão judicial.

14.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

14.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS

16.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, __ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

CNPJ nº _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



Matricula _____

Gestor do Contrato

Matricula _____

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safrater

Matricula 10321

Auriérico dos Santos da Silva

Matricula 10255



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Telêmaco Borba- PR Através do presente, o profissional Roman Henrique Malinowski, portador do CPF nº 062.646.589-36, residente e domiciliado a Rua Grandes Rios, 74, Bairro Ad Stelio, na cidade de Telêmaco Borba, vem REQUERER / SOLICITAR o Credenciamento na função de instrutor mais esportes (cargo), conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 1 /2024, e compromete-se a prestar os serviços, tendo disponibilidade de carga horária compatível com o atendimento aos beneficiários dos Projetos de desenvolvimento cultural, esportivo e recreativo, que lhe forem encaminhados.

Por ser expressão da verdade.

Telêmaco Borba, em 27 de 05 2024.25

Nome e Assinatura do Profissional CPF nº



47



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE

Chamamento Público nº 1 /2024.

Credenciada: Ramon Henrique Malinowski como endereço à
Grandes Rios, 74, na cidade de T. Borba, CEP
84232-388, Estado do Paraná, portador do CPF: 062.646.589-86
do RG: 95782.680, Vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, que possui
capacidade técnica e disponibilidade semanal para o serviço, conforme segue:

Descrição da Função: instrutor projeto mais esportes
Disponibilidade mensal: 360

Telêmaco Borba, 27 de 05 de 2024

Assinatura devidamente identificada do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E IDONEIDADE

Chamamento Público nº 1/2024

Proponente: Ramon Henrique Malinowski,
inscrita no CPF nº. 062.646.589-36, com sede
à grandes Rios, 74, na cidade de Telêmaco
Borba, CEP _____, Estado do
_____, por seu representante
legal _____, portador do CPF
_____ e do RG _____,
residente e domiciliado na cidade de
_____, no endereço _____ -
_____, vem respeitosamente
declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaração de Não Parentesco Quadro Societário

Declara que não possui grau de parentesco com ocupantes de cargo de direção, assessoramento ou chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Declaração de Idoneidade

Declara, sob as penas da lei, para fins de participação do presente Chamamento, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ciência de que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Chamamento, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas".

Telêmaco Borba, 27 de junho de 2024.

Assinatura devidamente identificada do proponente

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4239041592

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Monofasico / 50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
24/10/2024

Leitura atual
25/11/2024

Nº de dias
32

Próxima Leitura
23/12/2024

Nome: VANESSA VIANA RAMOS

UNIDADE CONSUMIDORA

99371383

Endereço: R Grandes Rios, 74 - Italia

CEP: 84272-388

Cidade: Telemaco Borba - Estado: PR

CPF: ***.***.99-09



NOTA FISCAL No. 135511585 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 26/11/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wdi>
Chave de Acesso
4124 1104 3688 9800 0106 6690 3135 5115 8510 1603 2723
Protocolo de Autorização: 1412400058456775 - 26/11/2024 às 04:37:06America/Sao_Paulo

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2024	30/01/2025	R\$301,64

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELÉTR. CONSUMO	kWh	307	0,382182	117,33	5,98	22,20	0,290190	ICMS	267,62	19%	50,84
ENERGIA ELÉTR. USO SISTEMA	kWh	307	0,447624	137,39	6,97	26,10	0,338820	PIS	216,77	5,1528%	11,17
ENERGIA CONS. B VERMELHA P2	kWh	67,16	0,103490	6,95	0,35	1,32	0,075770	COFINS	216,77	1,1181%	2,41
ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh	238,84	0,024808	5,89	0,30	1,13	0,018250				
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN		6,230000	6,23							
JURIS. CONTA ANTERIOR	UN		2,710000	2,71							
DEBITO MOBILIÁRIO	UN		1,180000	1,18							
TR. ILUM. PÚBLICA MUNICÍPIO	UN		24,990000	24,93							
TOTAL				301,64	13,56	50,84					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
NOV24	307	32
OUT24	267	30
SET24	290	32
AGO24	293	30
JUL24	308	30
JUN24	304	32
MAY24	278	29
ABR24	291	30
MAR24	296	31
FEV24	290	31
JAN24	278	32
DEZ23	254	28
NOV23	290	30

Metro	Capacidade	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo Médio	Consumo kWh
0282612679	CONSUMO kWh	TP	26793	27100	1	307

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 26/11/2024

0236.E26D.A656.D48A.EBE7.710B.CEB5.6D69

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,41 E COFINS R\$11,17 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e cotações.
DEBITOS: 06/2024 R\$ 267,98
Períodos Band.Tariff. Vermelha P2 25/10-31/10 Amarela 01/11-25/11

99371383

11/2024

30/01/2025

R\$301,64



Número da fatura: FAT-01-20247861603272-68

836900000032 016401110008 001010202479 861603272688



DANFE4B (v1.03)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes

RAMON HENRIQUE MALINOSKI
VANESSA VIANA RAMOS MALINOSKI

Matrícula

084954 01 55 2010 2 00037 278 0010978 57

Nome completo de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

RAMON HENRIQUE MALINOSKI, nascido aos 07 de outubro de 1988, natural de Ponta Grossa-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, Professor, filho de **ARLINDO MALINOSKI JUNIOR** e de **SILVANA CRISTINA MALINOSKI**, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado 236, Centro, em Telêmaco Borba-PR **

VANESSA VIANA RAMOS, nascida aos 01 de maio de 1986, natural de Telêmaco Borba-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, Enfermeira, filha de **NELSON ROBERTO RAMOS** e de **CYNTHIA VIANA RAMOS**, residente e domiciliada na Avenida Paraná 375, Centro, em Telêmaco Borba-PR **

Data do registro do casamento (por extenso)

Onze de novembro de dois mil e dez **

Dia 11
Mês 11
Ano 2010

Regime da bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

VANESSA VIANA RAMOS MALINOSKI **

Observações / Avariações

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz **CLEBER DE ALMEIDA**. Custas: R\$157,50 (VRC 1.500,00), Selo Funarpem: R\$1,00, Selo de Fiscalização Nº DHX02748 **

Nome do Ofício

Cartório Castro Ribas

Oficial Registrador

Lucio de Castro Ribas

Município e Comarca

Município e Comarca de Telêmaco Borba - Estado do Paraná

Endereço

Travessa Reinaldo Martins de Oliveira, 45
Centro - Caixa Postal 122 - CEP: 84.261-710
Fone: (42) 3272-1538

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Telêmaco Borba-PR, 11 de novembro de 2010.

Josiane Bertoldi de Castro Ribas
Escriturante



REGISTRO CIVIL
DHX02748

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. Josiane B. de Castro Ribas
JURAMENTADA

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Lucio de Castro Ribas
OFICIAL DESIGNADO
Telêmaco Borba - Paraná



Handwritten signatures and initials

QR-CODE

P.M.T.S.
Fis. 94
200

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRAD41257064<030<<<<<<<<<<
8810078M3208128BRA<<<<<<<<<<8
RAMON<<HENRIQUE<MALINOSKI<<<<<





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, em 04 de fevereiro de 2011, confere o título de

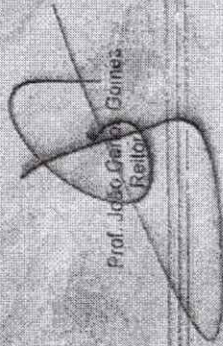
LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

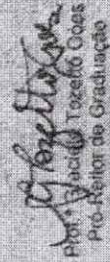
a

RAMON HENRIQUE MALINOSKI

brasileiro, nascido no Estado do Paraná aos 07 de outubro de 1988, portador do documento de identidade R.G. n.º 9.578.268-0-PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 04 de fevereiro de 2011.


Prof. João Carlos Gomes
Reitor


Prof. Fláudio Teixeira
Pro-Reitor de Graduação


Diplomado







UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - Seção de Controle Acadêmico



Certidão de Conclusão

Nº 1883/10

Cumprindo o despacho exarado pela senhora Pró-Reitor, no requerimento formulado por RAMON HENRIQUE MALINOSKI, protocolado sob n.º 17919, de 03 de dezembro de 2010, para fins de DIREITO, CERTIFICO que, conforme consta nos arquivos desta Pró-Reitoria, o(a) requerente, RAMON HENRIQUE MALINOSKI de nacionalidade brasileira, natural do Estado do PR, nascido(a) a 07 de outubro de 1988, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9.578.268-0-PR, concluiu nesta Universidade, no ano letivo de 2010, o curso de Licenciatura em Educação Física, Reconhecimento renovado pelo Decreto Estadual n.º 8414, de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 8414, de 22/09/2010, tendo recebido o grau de Licenciado em Educação Física, em sessão pública e solene realizada no dia 04 de fevereiro de 2011, data em que foi expedido o respectivo diploma que será encaminhado para o devido registro.

E, para constar, eu, Maria Lucia dos Santos, Técnico Administrativo, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada e visada pelo senhor Chefe da Divisão Acadêmica.

Ponta Grossa, 04 de fevereiro de 2011.

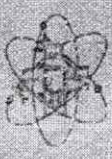
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SEÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO
Maria Lucia dos Santos
MARIA LUCIA DOS SANTOS
Técnico Administrativo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO ACADÊMICA
Clayton Geraldo Camargo Capri
CLAYTON GERALDO CAMARGO CAPRI
Chefe

Av. Gal. Carlos Cavalcanti, 4748 – Bloco da Reitoria – Campus em Uvaranas
CNPJ – 80.257.355/0001-08 – Fone: (0xx42) 3220-3000 – Fax: (0xx42) 3220-3702
Internet <http://www.uepg.br> – e-mail prograd@uepg.br
CEP: 84.030-900 – Ponta Grossa – Paraná

Handwritten signatures and initials in blue ink

04930



Universidade Estadual de Ponta Grossa
Campus Universitário em Telêmaco Borba
Curso de Licenciatura em Educação Física

Reconhecimento renovado pelo Decreto Estadual n.º 8414, de 22-09-2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 8309, de 22-09-2010.

Ponta Grossa, 04 de fevereiro de 2011.

Karin Jones Magalhães
Karin Jones Magalhães
Chefe da Divisão de Expediente

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Pro-Reitoria de Graduação

Diploma emitido sob n.º 38.888
as folhas 432 do livro n.º 33
desta Pro-Reitoria.

Ponta Grossa, 04 de fevereiro de 2011.

Josiane Wigenberg de Oliveira Capote
Josiane Wigenberg de Oliveira Capote
Chefe da Seção de Registro Geral

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
REITORIA
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 43 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução do CNE/UES n.º 12, de 13 de dezembro de 2007.

DIPLOMA registrado sob n.º 29938

Livre UEPG-60, Fls. 219, Processo n.º 917111.

Ponta Grossa, 16 de maio de 2011.

Silvana Buss Hipich
Silvana Buss Hipich
Secretaria

Por delegação de competência do Reitor,
Conforme Portaria n.º 38 de 17 de março de 2008.

Do
SR
SR



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).



A Pró-Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em

Educação Física

na data de 16 de dezembro de 2018 e colação de grau em 30 de agosto de 2019, confere o grau de Bacharel em
Educação Física a

Ramon Henrique Malinoski

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado do Paraná, RG número 9.578.268-0/PR, nascido a 7 de outubro de 1988, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 30 de agosto de 2019.

Ramon Henrique Malinoski
Diplomado

Francieli Stano Torres
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

P.M.T.B.
Fls. 98/100

Assinaturas manuais no canto inferior direito da página.

Curso Superior de Bacharelado em Educação Física

Resolução nº 22, de 12 de dezembro de 2016.
Reconhecido para fins de expedição de Diplomas pelo Art. 101 da Portaria Normativa/MEC nº 23, publicada em 22/12/2017, Resolução nº 7, de 31 de março de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI
S/S LTDA**

CNPJ 01.894.432/0001-56

Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).

Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob o nº 167618
livro A-2790 folha nº 55 processo nº 167618.

Indaial, 30 de agosto de 2019.



Cleidi Lange Velthuis
Seção de Registro de Diplomas



Curso Superior de Bacharelado em Educação Física

Resolução nº 22, de 12 de dezembro de 2016.
Reconhecido para fins de expedição de Diplomas
pelo Art. 101 da Portaria Normativa/MEC nº 23,
publicada em 22/12/2017. Resolução nº 7, de 31 de
março de
2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais
para os cursos de graduação em Educação Física.

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI

S/S LTDA

CNPJ 01.894.432/0001-56

Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de
junho de 2013 (DOU 13/06/2013).

Gerência Acadêmica

Seção de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob o nº 167618
livro A-2790 folha nº 55 processo nº 167618.

Indaial, 30 de agosto de 2019.



Cleide Lange Velhuis

Seção de Registro de Diplomas





SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

Portaria Ministerial nº 499, de 12/06/2013, publicada no D.O.U. em 13/06/2013.
Rodovia BR 470, 1040 - Km 71 - Benedito - 89130-000 - Indaial/SC
Fone: (47) 3281-9000 - www.uniasselevi.com.br

Data de Emissão: 26/07/2019 - 03:32PM

Código de Autenticação
20190726008128104357942786

Para verificação de autenticidade acesse o site
validador.uniasselevi.com.br na opção verificar autenticidade de
documentos.

HISTÓRICO ESCOLAR
Curso de Bacharelado em Educação Física

Resolução nº 22 de 12 de dezembro de 2016. Reconhecido para fins de expedição de Diplomas pelo Art. 101 da Portaria Normativa/MEC nº 23.

Dados Pessoais:

Nome: Ramon Henrique Malinoski
Data de Nasc.: 07/10/1988

Naturalidade: Ponta Grossa/PR

Sexo: Masculino
Nacionalidade: brasileira

Documentação

Nº RG: 9.578.268-0
CPF: 062.646.589-36

Órgão Expedidor: SSP/PR

Emissão: 03/02/2010

Exame de Seleção

Edital: 2018/1
Mês/Ano: dezembro/2017

Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI (UNIASSELVI)
Processo Seletivo: Segunda graduação

Ensino Superior

Ano/Sem. de Ingresso: 2018/1
Colação de Grau em: 30/08/2019
Número de registro do Diploma: 167618

Curso Concluído em: 2018/2
Diploma Expedido em: 30/08/2019
Livro: A-2790

Página: 55

ENADE: Dispensado de realização do ENADE, em razão do ciclo avaliativo, conforme Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada em 31/08/2018, art. 58, §2º, I.

ACADÊMICO: RAMON HENRIQUE MALINOSKI (1281043)

M	SEMESTRE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA
1	1	Appto Perspectivas Profissionais	60	Aproveitamento	Appto
		Appto Sociedade, Educação e Cultura	60	Aproveitamento	Appto
		Appto Contexto Histórico-Filosófico da Educação	80	Aproveitamento	Appto
		Appto Psicologia da Educação e da Aprendizagem	60	Aproveitamento	Appto
		Appto Políticas Educacionais	80	Aproveitamento	Appto
2	2	Appto Metodologia Científica	60	Aproveitamento	Appto
		Appto Educação e Diversidade	80	Aproveitamento	Appto
		Appto Educação Inclusiva	60	Aproveitamento	Appto
		Appto Língua Brasileira de Sinais - Libras	60	Aproveitamento	Appto
		Appto Prática Interdisciplinar: Introdução à Pesquisa	40	Aproveitamento	Appto
3	3	Appto Didática e Metodologia do Ensino de Educação Física	80	Aproveitamento	Appto
		Appto Metodologia do Ensino da Atividade Rítmica e Dança	80	Aproveitamento	Appto
		Appto Jogos, Brinquedos e Brincadeiras	80	Aproveitamento	Appto
		Appto Anatomia e Fisiologia Humanas	80	Aproveitamento	Appto
		Appto Educação Física em Foco	60	Aproveitamento	Appto
4	4	Appto Prática Interdisciplinar: Fundamentos da Educação Física	60	Aproveitamento	Appto
		Appto Comunicação e Linguagem	80	Aproveitamento	Appto
		Appto Introdução à Educação Física	60	Aproveitamento	Appto
		Appto Metodologia do Ensino de Ginástica Escolar	80	Aproveitamento	Appto
		Appto Crescimento e Desenvolvimento Humano	80	Aproveitamento	Appto
4	4	Appto Fundamentos do Treinamento Desportivo	80	Aproveitamento	Appto
		Appto Prática Interdisciplinar: Cultura do Movimento	60	Aproveitamento	Appto

ACADÊMICO: RAMON HENRIQUE MALINOSKI (1281043)

M	SEMESTRE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA
5	Aprto	Medidas e Avaliação em Educação Física	80	Aproveitamento	Aprto
	Aprto	Metodologia do Ensino do Atletismo	80	Aproveitamento	Aprto
	Aprto	Metodologia do Ensino de Futsal e Futebol	80	Aproveitamento	Aprto
	Aprto	Cinesiologia e Biomecânica	80	Aproveitamento	Aprto
	Aprto	Metodologia do Ensino de Basquetebol	80	Aproveitamento	Aprto
	Aprto	Prática Interdisciplinar: o Esporte e a Educação Física	60	Aproveitamento	Aprto
6	Aprto	Metodologia do Ensino de Lutas	80	Aproveitamento	Aprto
	Aprto	Tópicos Especiais	60	Aproveitamento	Aprto
	Aprto	Metodologia do Ensino de Voleibol	80	Aproveitamento	Aprto
	Aprto	Metodologia do Ensino de Handebol	80	Aproveitamento	Aprto
	Aprto	Fisiologia do Exercício	80	Aproveitamento	Aprto
	Aprto	Prática Interdisciplinar: Práticas Inclusivas	60	Aproveitamento	Aprto
7	2018/1	Estágio Curricular Obrigatório I	100	F/S	8,00
	2018/1	Estágio Curricular Obrigatório II	150	F/S	8,50
	2018/1	Atividades Físicas em Academias e Empresas	80	F/S	9,00
	2018/1	Metodologia do Ensino de Atividades Aquáticas	80	F/S	8,00
	2018/1	Prática Interdisciplinar: Aptidão Física e Saúde	60	F/S	10,00
	2018/2	Estágio Curricular Obrigatório III	150	F/S	9,00
8	2018/2	Trabalho de Graduação	60	F/S	7,00
	2018/2	Programas para Grupos Especiais/Primeiros Socorros	80	F/S	9,00
	2018/2	Gestão e Empreendedorismo em Esportes e Lazer	80	F/S	9,00
	2018/2	Prática Interdisciplinar: Tópicos Especiais	60	F/S	9,00
SUBTOTAL			3.320		
ATIVIDADES COMPLEMENTARES			200		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			3.520		

(M) Módulo do Curso.

(F/S) Frequência Suficiente, ou seja, igual ou superior à 75%.

As médias apresentadas correspondem às disciplinas com aprovação.

Valteane de Fátima Lückmann Baron
 (Assinatura) 17106
 Registro de Diplomas/Formaturas
 UNIASSELVI



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **RAMON HENRIQUE MALINOSKI**, RG 9.578.268-0; CPF 062.646.589-36; é Professor de Educação Física nesta Instituição de Ensino, desde fevereiro de 2018 até o presente momento, desempenhando a função de Treinador das Equipes de Futsal e Voleibol, participando de competições oficiais e amistosos como Treinador e Chefe de Delegação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Telêmaco Borba, 27 de janeiro de 2025.

Prof. Nelson R. Ramos
Diretor



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 557/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: RAMON HENRIQUE MALINOSKI		Certidão Válida Até: 15/04/2025
CNPJ/CPF: 082.646.589-36		
Endereço: RUA VICENTE MACHADO 236, 0		
Complemento:	CEP: 84.261-150	
Bairro: CENTRO		
Cidade: Telêmaco Borba	Estado: Paraná	
Observação:		

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Telêmaco Borba, 16 de janeiro de 2025.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035812491-08

Certidão fornecida para o CPF/MF: **062.646.589-36**

Nome: **RAMON HENRIQUE MALINOSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAMON HENRIQUE MALINOSKI
CPF: 062.646.589-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:45 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **DA6B.B105.4608.727B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul no canto inferior direito da página.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fis. 107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMON HENRIQUE MALINOSKI

CPF: 062.646.589-36

Certidão nº: 2751024/2025

Expedição: 15/01/2025, às 08:06:26

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAMON HENRIQUE MALINOSKI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **062.646.589-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

107
107



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 2027/2025 Cód. Verificador: ILXZ111A

Requerente: 1234811 - RAMON HENRIQUE MALINOSKI
CPF/CNPJ: 062.646.589-36
Endereço: RUA VICENTE MACHADO 236 Nº 236 CEP:84.261-150
Cidade: Telêmaco Borba Estado:PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: 3272-3349 Fone Cel.: (42) 99941-0770
E-mail: RAMONMALINOSKI@HOTMAIL.COM
Assunto: PROTOCOLO
Subassunto: CREDENCIAMENTO
Data de Abertura: 28/01/2025 08:37
Previsão: 28/02/2025

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 SMCER
SEGUE 01 ENVELOPE LACRADO.

RAMON HENRIQUE MALINOSKI

Requerente

NOEMIA HARUMI KOBAYASHI

Funcionário(a)

Recebido





A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA.

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

NOME: Raimon Henrique Malinski

CPF: 062.646.589 - 36



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



ATA 09 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - SMCER

Ao trigésimo primeiro dia do mês de 2025 às 09:00h, na Rua Tiradentes nº. 500, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se ordinariamente os membros da comissão de credenciamento para realizar abertura de envelopes e análise de documento apresentados pelos interessados, compareceram a reunião: Silvana Dias Moreira - Presidente e os membros: Leticia Terezinha Ribinski e Vanessa Pedroso designados conforme Portaria nº 5.194 de 26 de julho de 2023.

Processo: 1.103/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO.

Apresentaram documentos para este chamamento os seguintes interessados:

Protocolo: 594740/2024 João André da Silva Santos
Protocolo: 1622/2025 Deyvid Aelson Nascimento Valacio
Protocolo: 3022/2025 Guilherme Mendes Capelane
Protocolo: 2027/2025 Ramom Henrique Malinoski

A Comissão realizou a análise dos documentos apresentados pelos interessados e verificou a seguinte situação

- **Protocolo: 594740/2024 João André da Silva Santos**
Área de interesse: Monitor do projeto Mais Esportes com habilitação em Handebol

Da análise: apresentou documentação completa de acordo com o estabelecido no edital

- **Protocolo: 1622/2025 Deyvid Aelson Nascimento Valacio**
Instrutor do Projeto Viva Bem, com habilitação em condicionamento físico.



Da análise: apresentou documentação completa de acordo com o estabelecido no edital

- **Protocolo: 3022/2025 Guilherme Mendes Capelane**
Area de interesse: Instrutor do Projeto Brincar, com habilitação em recreação.

Da análise: apresentou documentação completa de acordo com o estabelecido no edital

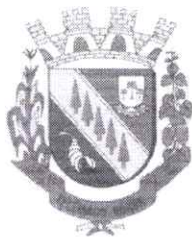
- **Protocolo: 2027/2025 Ramom Henrique Malinoski**
Instrutor do Projeto mais esportes com habilitação em Handebol, vôlei, Futsal e basquete

Da análise: apresentou documentação completa de acordo com o estabelecido no edital

CONCLUSÃO Condição de habilitado à:

Protocolo:594740/2024 João André da Silva Santos
Protocolo: 1622/2025 Deyvid Aelson Nascimento Valacio
Protocolo:3022/2025 Guilhermes Mendes Capelane
Protocolo: 2027/2025 Ramom Henrique Malinoski

Nada mais havendo tratar a sessão foi encerrada as dez horas e nove minutos. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Chamamento Público nº 01/2022 - SMCER, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos membros da Comissão. Cópia desta ata será encaminhada para publicação no Boletim Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, RAMON HENRIQUE MALINOSKI, portador (a) do RG nº 9.578.268-0, inscrito no CPF sob o nº 062.646.589-36, DECLARO para o fim específico do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, que disponho de 20 horas semanais, para me dedicar ao cargo de Instrutor do Projeto Mais Esportes. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Telêmaco Borba, 28/02/2025



Documento assinado digitalmente:

RAMON HENRIQUE MALINOSKI

Data: 05/03/2025 15:14:54-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Nome e assinatura



AUTOS DE PROTOCOLO

Protocolo N.º / Ano **6255 / 2025**
Requerente / Interessado: **DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO**
Natureza do Assunto: **PROCESSO DE DESPESAS**
Objeto: **Objeto : Contratação temporária de instrutor do projeto Mais Esporte - Conforme Edital de Credenciamento Nº 01/2024 SMCER Contratada : Ramon Henrique Malinoski Requisição : 135/SMER PROCESSO DE DESPESA 60/2025**

AUTUAÇÃO

Aos 6 dia(s) do mês de março de 2025 nesta cidade de Telêmaco Borba, na sede da Prefeitura, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, MARIA DE FATIMA KUPCHAK, funcionário encarregado lavrei o presente termo.

MARIA DE FATIMA KUPCHAK



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 557/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: RAMON HENRIQUE MALINOSKI		Certidão Válida Até: 15/04/2025
CNPJ/CPF: 062.646.589-36		
Endereço: RUA VICENTE MACHADO 236, 0		
Complemento: [Redacted]	CEP: 84.261-150	
Bairro: CENTRO		
Cidade: Telêmaco Borba	Estado: Paraná	
Observação:		

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Telêmaco Borba, 15 de janeiro de 2025.



SECRETARIA DA FAZENDA



Informações do Documento

Certidão	035812491-08
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CPF 062.646.589-36 RAMON HENRIQUE MALINOSKI
Data de Emissão	17/01/2025 18:30:07
Data de Validade	17/05/2025

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 062.646.589-36

Código de Controle: DA6B.B105.4608.727B

Data da Emissão: 15/01/2025

Hora da Emissão: 10:45:45

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/01/2025, com validade até 14/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMON HENRIQUE MALINOSKI

CPF: 062.646.589-36

Certidão nº: 2751024/2025

Expedição: 15/01/2025, às 08:06:26

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAMON HENRIQUE MALINOSKI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **062.646.589-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



RELATÓRIO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA 60/2025

PROTOCOLO: 6255/2025

NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR DO PROJETO VIVA BEM -
CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 SMCER.

VALOR: R\$ 12.220,80 (Doze mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

1. **SECRETARIA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Esporte e Recreação

Gestor do Contrato: Marcos Fernando Alves / Fiscal do Contrato: Anderson Valerio de Oliveira/Samuel Carneiro Martins.

2. **FORNECEDOR**

NOME	CPF
RAMON HENRIQUE MALINOSKI.	062.646.589-36

- Realizada consulta no cadastro de impedidos de licitar, do site do TCE/PR, e nada se constatou em nome do participante.

- Foi verificado a autenticidade das Certidões Negativas de Regularidade e anexadas ao processo. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Conforme (fl. 05-06).

3. **REFERÊNCIA DE PÁGINAS**

DESCRIÇÃO	PÁGINA
Informações e Conferência	02-03
Solicitação do serviço/material feito na IPM	04
ETP	05-11
Termo de referência	12-21
Publicação	22
Portaria nº 5194 de 26/07/2023, Portaria nº 5415 de 08/07/2024	23-24
Edital de credenciamento nº 01/2024-SMCER	25-87
Documentos do participante	88-109
Ata 09	110-112
Comprovação de autenticidade dos documentos	114-117

4. **DA HABILITAÇÃO**

NOME	SITUAÇÃO
RAMON HENRIQUE MALINOSKI.	Habilitada

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- De acordo com as informações contidas no referente processo, segue processo para confirmação e **reserva** de dotação orçamentária pela SMF (Fl. 119), Gabinete da Prefeita para respectiva autorização (Fl. 119), e Procuradoria Jurídica para parecer quanto à dispensa de licitação. Posteriormente retorne para Divisão de Licitação para autuação. Por fim, a Secretaria Geral de Gabinete para Ratificação e posterior publicação.

Telêmaco Borba, 11 de março de 2025.

Danielle Vieira Kuna Andrade
Divisão de Licitações

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE DESPESA 60/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESPORTIVO DO PROJETO MAIS ESPORTE - CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 SM CER, EM FAVOR DE RAMON HENRIQUE MALINOSKI.

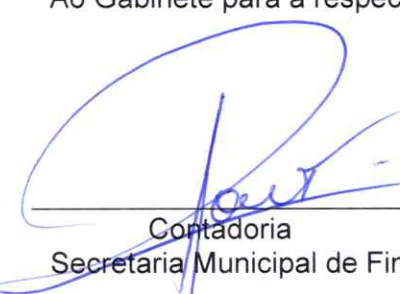
RM: 135/SMER

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.220,80 (Doze mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

S.M.F			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
370	10.002.27.812.2701.2150.3390.34	000	Procurio

LANÇAMENTOS	
CONTA CRÉDITO	
CONTA DÉBITO	

Confirmada(s) e reservada(s) a(s) dotação(es) orçamentária(s).
Ao Gabinete para a respectiva autorização.



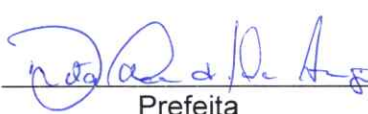
Contadoria
Secretaria Municipal de Finanças

12/03/25



Secretário Municipal de Finanças

De acordo.
À Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico.



Prefeita



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA P.M.T.B.
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Fls.: 120
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA 9

Parecer nº 16/2025

Protocolo nº 6255/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS ESPORTIVOS. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
POSSIBILIDADE

Trata-se de Processo de Despesa por meio do qual a Secretaria Municipal de Esporte e Recreação busca a contratação de profissionais para o desenvolvimento de projeto esportivo junto a população em geral, visando cumprir o disposto no Decreto Municipal n. 26.187/2019, de acordo com as normas do Edital de **Chamamento Público nº 01/2024 – SMCER – em VIGÊNCIA**, em razão do prévio credenciamento da pessoa contratada pela Comissão competente, mediante a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Cumpre-nos aqui ponderar que o ordenamento jurídico constitucional brasileiro consigna expressamente que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios das legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como também quando da realização de obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Porém, considerando a natureza do objeto a ser contratado, suas características, especificidades e desdobramentos, visando o interesse público, a contratação direta poderá ser efetivada, observando-se as disposições contidas na Lei de Licitações.

Salientamos que embora o ordenamento jurídico permita que o Estado recorra à iniciativa privada para promover um melhor atendimento à população, isso deve se dar apenas de forma complementar, e não como substitutivo às regras do concurso público.

Deve o Município comprovar que, apesar de todos os seus esforços no atendimento ao direito fundamental à saúde, não dispõe de profissionais especializados em quantitativo suficiente para atender à urgente demanda, o que enseja a contratação de mão



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

de obra de terceiros, apenas em caráter complementar, para prestação de suporte na execução dos serviços de saúde, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, até que seja possível a contratação dos referidos profissionais por concurso público, se for o caso.

Pois bem,

As hipóteses de inexigibilidade de licitação na Lei n. 14.133/21 estão no rol exemplificativo do art. 74, sob fundamento de “inviabilidade de competição” que pode ser ocasionada por diversas situações, dentre elas as hipóteses de realização de Credenciamento, previsto no inciso IV.

Pela Nova Lei de Licitações, o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e contratações previsto no art. 79, que no inciso I trata da hipótese do presente caso – contratações paralelas e não excludentes de profissionais para prestação de serviços variados na área esportiva, cultural e recreativa.

Observe-se que o credenciamento “é o sistema através do qual a Administração Pública possibilita a contratação de todos os interessados em contratar determinado objeto, de acordo com pré-requisitos de qualificação e remuneração definidos pela entidade contratante”.¹

Note-se que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento se faz possível, não haverá como avaliar se um é melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração, que estabelece previamente as condições padronizadas a tanto.

Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante as normas de edital, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinado objeto, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ao Edital de Chamamento Público foi assegurada a publicidade mediante publicações de fl. 22/23.

¹ VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes. Contratação Direta. Coleção JML Consultoria. Curitiba: JML, 2012, pg. 147.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

P.M.T.B.

626

8

Verifica-se que a Análise da documentação exigida para a habilitação e credenciamento já foi realizada pela **Comissão Especial** criada para esta finalidade, que **emitiu Parecer favorável ao credenciamento às fls. 110/111**, e a tal decisão foi dada publicidade (conforme consta nas edições mencionadas dos diários oficiais do município) e possui responsabilidade quanto a mencionada análise, sobretudo porque detém o conhecimento específico das áreas que serão objeto da prestação dos serviços e tem o conhecimento necessário para análise e julgamento quanto a documentação apresentada para comprovar a qualificação técnica que foi exigida no Edital.

Os documentos necessários que devem instruir o processo da contratação direta, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente”.

Foram juntadas certidões para demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista da pessoa contratada. À Princípio, não foram verificados óbices para a pretendida contratação, **CONTUDO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL DEVEM SER ATUALIZADAS E VIGENTES À ÉPOCA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Dotação informada à fl.119 e o processo de contratação direta autorizado pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo instruído com ETP, TR, minuta do contrato publicado no Edital de chamamento público, informação de previsão da despesa no PCA.

A minuta do contrato de prestação dos serviços está adequada, naquilo que é compatível com o objeto, aos requisitos do art. 92 da Lei n. 14.133/21 e do Edital de Chamamento.

Contudo, salientamos que deve a Secretaria Municipal tomar todas as cautelas necessárias para o fiel cumprimento do contrato, e **que na medida do possível, a contratação deve ser paralela e não excludente e a distribuição da demanda deve ser feita de modo imparcial e isonomicamente, de acordo com a capacidade de atendimento de cada fornecedor**, evitando-se qualquer preferência por um ou outro credenciado, segundo critérios objetivos, sob pena de responsabilização do agente que agir em desconformidade com tal premissa.

Desta forma, em análise à documentação apresentada, do ponto de vista jurídico, não há impedimento para a pretendida contratação.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações para a autuação do respectivo processo de Inexigibilidade e posterior encaminhamento para o Gabinete da Exma. Sra. Prefeita Municipal, e a divisão de contratos para elaboração do Termo e providências para a publicação e ampla divulgação do mesmo em sítio eletrônico oficial.

Procuradoria Geral do Município, 24/03/2025.

FERNANDA LORENA ALVES MARTINS
Assinado de forma digital por FERNANDA LORENA ALVES MARTINS
Dados: 2025.03.24 16:38:17 -03'00'
Fernanda Lorena Alves Martins
Procuradora Administrativa

De acordo com o parecer,

LUIS FABIANO DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2025.03.24 17:20:36 -03'00'
Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município